



RESCISÃO DE CONTRATO - HOMOLOGAÇÃO – REGRAS

1 - INTRODUÇÃO

Homologar a rescisão nada mais é do que efetuar o pagamento das verbas rescisórias a que o empregado fizer jus, nas entidades competentes, que orientarão e esclarecerão as partes sobre o cumprimento da lei.

2 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os documentos necessários à rescisão assistida são:

- I** - o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, em 5 (cinco) vias;
- II** - a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as anotações devidamente atualizadas;
- III** - o Registro de Empregado, em livro ou ficha.
- IV** - o comprovante do aviso prévio, se tiver sido dado, ou do pedido de demissão, quando for o caso;
- V** - Extrato semestral atualizado da conta vinculada do FGTS ;
- VI** - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social - GRFC, juntamente com 02 (duas) vias da comunicação da movimentação do trabalhador à CEF – Conectividade Social.
- VII** - a Comunicação da Dispensa - CD, para fins de habilitação ao Seguro-desemprego, na hipótese de rescisão do contrato de trabalho sem justa causa;
- VIII** - o Requerimento do Seguro-desemprego, na hipótese já mencionada no item anterior; As vias do termo a que se refere o inc. I deste artigo, depois de assinadas, serão assim distribuídas: as três primeiras vias para o empregado, sendo uma para sua documentação pessoal e as outras duas para movimentação do FGTS junto ao banco depositário; a quarta via para o empregador.
- IX** - Exame médico demissional.
- X** – Requerimento de solicitação de dia e horário para a homologação em 02 (duas) vias, conforme modelo abaixo.
- XI** – No caso de funcionários comissionista, deverá a empresa apresentar relação de médias das 6 (seis) últimas comissões auferidas, para integrar a base de cálculo da Rescisão Contratual.

3 - OBRIGATORIEDADE

A homologação será obrigatória sempre que se tratar de rescisão de contrato firmado por mais de 1 ano, observando que o Termo de Rescisão deverá especificar a natureza de cada parcela paga e o seu respectivo valor, sendo válida a quitação, apenas, relativamente às mesmas parcelas (CLT, art. 477, § 2º).

4 - COMPETÊNCIA

São competentes para assistir o empregado na rescisão do contrato de trabalho, cuja vigência tenha ultrapassado o período de um ano:

- I** - o sindicato profissional respectivo; e
- II** - a autoridade local do Ministério do Trabalho.



SEC ASSIS

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ASSIS

Home Page: www.secassis.org.br **e-mail:** secassis@femanet.com.br

Na inexistência destes órgãos, as partes poderão recorrer:

- ao representante do Ministério Público ou defensor, onde houver; ou
- ao Juiz de Paz, na falta ou impedimento das autoridades referidas nos incisos I e II.

5 - PRESENÇA DAS PARTES

No momento da homologação, deverão estar presentes o empregado e o empregador, no horário já previamente agendo em nossa secretaria. O empregador poderá ser representado por preposto formalmente credenciado e o empregado, excepcionalmente, por procurador legalmente constituído, com poderes expressos para receber e dar quitação.

6 - EMPREGADO MENOR

Tratando-se de empregado menor, será obrigatória, também, a presença e a assinatura do pai ou da mãe, ou de seu representante legal, que comprovará esta qualidade.

7 - PRAZOS

Ressalvadas as disposições mais favoráveis previstas em acordo, convenção coletiva ou sentença normativa, o pagamento das verbas rescisórias bem como a homologação deverá ocorrer nos seguintes prazos:

no primeiro dia útil imediato ao término do contrato, quando o aviso prévio for trabalhado ou na extinção normal do contrato por prazo determinado;

no décimo dia, contado da data da notificação do aviso prévio, quando este for indenizado ou na sua ausência (justa causa, morte do empregado, etc.).

A inobservância dos prazos acima, salvo quando, comprovadamente, o trabalhador tiver dado causa à mora, sujeitará o empregador a duas multas:

1ª) 160 UFIR por empregado, em favor da União;

2ª) 1 salário do empregado, corrigido pela variação diária da UFIR, em favor do empregado, salvo disposição mais benéfica prevista em documento coletivo.

8 - FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento das verbas salariais e indenizatórias constantes do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho será efetuado no ato da rescisão assistida, preferencialmente em moeda corrente ou cheque visado, ou mediante comprovação de depósito bancário em conta corrente do empregado, ordem bancária de pagamento ou ordem bancária de crédito, desde que o estabelecimento bancário esteja situado na mesma cidade do local de trabalho.

Sindicato dos Empregados no Comércio de Assis
Antonio Orides Rizzo
Presidente

ILMO SR. PRESIDENTE DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ASSIS.

A empresa _____, estabelecida a
Rua/Av. _____, bairro _____, nesta cidade
de _____/SP, inscrita no CNPJ
nº. _____, vem mui respeitosamente requerer
de V.S. a homologação da rescisão de contrato de, _____,
Carteira Profissional nº. _____/_____/_____, em virtude de seu
desligamento em ____/____/_____, Aviso Prévio dado em
____/____/_____, pelo motivo de _____, e nomeia seu
representante Sr. (a) _____, Rg nº. _____, com
o fim específico de representa-lo(a) perante este Sindicato dos
Empregados no Comércio de Assis, no ato desta rescisão.

~~A empresa está contribuindo regularmente com as guias obrigatórias SIM () NÃO()~~

Última guia recolhida - Tipo _____ Data ____/____/_____
Valor Pago na guia: R\$ _____

Data de Admissão: ____/____/____

Data de Afastamento: ____/____/____

Função: _____

Salário antes do reajuste: _____ Salário atual _____

Tipo de Aviso: Trabalhado() Indenizado() Pedido de Demissão ()

De acordo com a CLT (art 477, § 4º) as verbas rescisórias serão pagas em :

() Dinheiro () Cheque ADMINISTRATIVO.
() Depósito em conta

**Obs: Cheque próprio da empresa e ou de terceiro não serão aceitos!
Em caso de depósito solicitar ao empregado que traga o extrato bancário no dia da homologação.**

Atenciosamente,

Assis, ____ de _____ de _____.

Carimbo do CNPJ da Empresa.